



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 179/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1100, DE 24 DE MAIO DE 2024.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL”

COTA RESERVADA PARA ME/EPP – Itens 1 AO 38 DO 40 AO 54 E 56 E 57

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 14/09/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: CONFORME TR

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE 20/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (12) 3147-9020

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

*** Licitação com cota exclusiva à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 179/2026
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP – Itens 1 AO 38 DO 40 AO 54 E 56 E 57

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo LIVIA MARIA DA SILVA MACEDO pregoeira oficial, designada pelo **Portaria nº 127, de 20 de março de 2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Queluz, através do endereço eletrônico www.que luz.sp.gov.br/todas-as-licitacoes, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Queluz, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos endereços acima citados.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL”**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Queluz, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

8.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

8.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta junto a plataforma licitar aos seguintes cadastros:

- a) *Consulta aos Licitantes Inidôneos – Órgão Emissor (TCU);*
- b) *CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Órgão Emissor (CNJ)*
- c) *CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Portal da Transparência.*

8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais);

a.1) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

8.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) do valor unitário.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/ maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (ricardo.lelis@queluz.sp.gov.br ou licitacao@queluz.sp.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou por ato do Chefe do Executivo, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Os preços registrados terão a validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

posteriores.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Queluz, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do termo ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) (servidor da Secretaria de Saúde), que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia** contados a partir da data da liquidação da despesa, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Queluz e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Queluz, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Queluz.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Queluz poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Queluz.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Queluz.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Queluz quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Queluz, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do (IPC-FIPE) do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de dotações específicas.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: d.compras@queluz.sp.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Queluz, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Termo de Ciência e Notificação ao TCESP

d) **Anexo IV** – Objeto e Especificação.

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.queluz.sp.gov.br/todas-as-licitacoes.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (12) 3147-9020 e e-mail: licitacao@queluz.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Queluz, 10 de SETEMBRO de 2026.

JOSÉ CELSO BUENO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

ANEXO I

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026

PROCESSO DE COMPRA N.º 179/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de bens comuns, consubstanciada no fornecimento de insumos médico-hospitalares e materiais de consumo de enfermagem, destinados ao abastecimento contínuo e preventivo do Hospital Municipal e do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Queluz. Trata-se de contratação de natureza de fornecimento contínuo, abrangendo uma relação extensa de mais de 300 (trezentos) itens, cujos quantitativos foram estimados com base na metodologia de Consumo Histórico Ajustado.

O processamento da contratação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas de forma fracionada e sob demanda. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Já os contratos de fornecimento decorrentes desta licitação terão vigência inicial fixada em até 5 (cinco) anos, admitindo-se a prorrogação sucessiva até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que atestada a manutenção da vantajosidade econômica e a regularidade da execução, conforme preceitua o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Abaixo, apresenta-se a tabela contendo o detalhamento da amostra principal dos itens, suas quantidades e valores referenciais (a relação completa e exaustiva dos mais de 300 itens encontra-se detalhada no Anexo da Planilha Quantitativa e de Custos Estimados):

Item	Descrição do Insumo	Unid.	Quant.	Valor Unit. Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Abaixador de Língua Madeira (c/ 100 un)	PT	300	4,81	1.443,00
4	Água Destilada p/ Injetáveis (10 ml)	AM	25.000	0,21	5.250,00
5	Água Oxigenada Hospitalar a 3% 10 V	LT	120	6,29	754,80
6	Agulha Hipodérmica 13 x 4,5 mm Descartável	UN	15.000	0,21	3.150,00
9	Agulha Hipodérmica 25 x 0,8 mm Descartável	UN	25.000	0,26	6.500,00

Item	Descrição do Insumo	Unid.	Quant.	Valor Unit. Médio (RS)	Valor Total (RS)
-	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	-	-	-	RS 493.898,00

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

Os itens solicitados possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Como requisito de aceitabilidade, todos os insumos passíveis de controle sanitário deverão possuir registro, notificação ou isenção válida na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a esterilidade, atoxicidade e a segurança no uso contínuo.

Tratam-se de materiais perfurocortantes, de contato fluido e curativos destinados estritamente ao uso único (descartável), sendo materialmente e biologicamente impossível sua reutilização, o que atende plenamente aos protocolos de biossegurança do Ministério da Saúde.

Indicação de Marca: Não há indicação de marca ou modelo específico para esta contratação, visando garantir a ampla competitividade, sendo aceitos quaisquer produtos que atendam rigorosamente às descrições técnicas e exigências sanitárias do edital.

Qualidade e Conformidade: Será exigida a apresentação e análise de amostras do licitante provisoriamente vencedor para itens específicos, visando atestar a qualidade, funcionalidade e conformidade física dos materiais antes da adjudicação. Além disso, fica expressamente vedada a subcontratação do fornecimento dos insumos licitados, dada a necessidade de controle estrito de rastreabilidade.

1.2 LOCAIS DE ENTREGA

As entregas dos insumos ocorrerão de forma parcelada, mediante o envio de Ordem de Fornecimento. O descarregamento deverá ser realizado nas dependências do Almoxarifado Central do Hospital Municipal de Queluz, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 65, Centro, Queluz - SP, CEP: 12800-000.

Recebimento Provisório: Dar-se-á no ato da entrega física dos produtos no Almoxarifado Central, oportunidade em que a equipe responsável realizará a conferência estritamente quantitativa dos volumes frente à Nota Fiscal e à respectiva Ordem de Fornecimento, com posterior assinatura do canhoto.

Recebimento Definitivo: Será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do Recebimento Provisório, pela Fiscal do Contrato designada (Dra. Nylmara Ramos Gonçalves - Farmacêutica responsável - CRF-SP 22016), após minuciosa inspeção técnica de qualidade. Este ato envolverá a validação da conformidade dos registros e notificações da ANVISA dos produtos entregues, a verificação do prazo de validade de cada lote, número de lote e a avaliação técnica rigorosa da integridade das embalagens de materiais estéreis (fios cirúrgicos, seringas, agulhas, etc.).

1.3 ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIA

Por se tratarem de bens de consumo perecíveis e de uso único (descartáveis), a exigência de garantia não se aplica na forma de assistência técnica ou manutenção continuada. A garantia exigida recai estritamente sobre o prazo de validade e a integridade biológica dos materiais entregues.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente que garanta a sua sobrevida útil e utilização segura antes do vencimento, exigindo-se, preferencialmente, um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total intacto na data da efetiva entrega.

A contratada obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os insumos que apresentarem avarias na embalagem, perda de esterilidade, defeitos de fabricação (como agulhas sem bisel adequado) ou que forem entregues em desconformidade com as exigências da ANVISA, garantindo a segurança dos pacientes do complexo hospitalar.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Padrões Gerais de Qualidade e Desempenho Os insumos médico-hospitalares e materiais de consumo de enfermagem licitados (englobando, dentre outros, agulhas, seringas, cateteres, tubos traqueais, água destilada, abaixadores de língua, fios cirúrgicos e ataduras) deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com as melhores práticas assistenciais. O desempenho e o rendimento mecânico de cada item devem garantir a execução segura de procedimentos clínicos, cirúrgicos, ambulatoriais e intervenções de urgência e emergência no Hospital Municipal e no Pronto Atendimento, sem apresentar falhas, quebras ou vazamentos durante a utilização.

2.2. Requisitos de Segurança Sanitária e Biossegurança A segurança dos pacientes e das equipes multiprofissionais é requisito absoluto. Desta forma, todos os insumos ofertados deverão observar estritamente as seguintes exigências:

- **Regularidade perante a ANVISA:** Todos os itens passíveis de controle sanitário deverão, obrigatoriamente, possuir registro, notificação ou certificado de isenção válidos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o qual deverá ser comprovado no ato da entrega.
- **Atoxicidade e Esterilidade:** Os materiais que exijam contato invasivo ou fluido devem possuir garantia de esterilidade (indicando o método de esterilização na embalagem, quando aplicável), atoxicidade e ser apirogênicos, em total consonância com os protocolos de biossegurança do Ministério da Saúde.
- **Natureza de Uso Único:** O rendimento dos insumos perfurocortantes e de contato fluido é restrito a um único procedimento, possuindo natureza de uso único (descartável). É terminantemente proibido o reaproveitamento destes materiais, sendo obrigatório o seu descarte imediato após o uso em caixas coletoras específicas (tipo Descartex) para posterior gestão de resíduos infectantes (Grupo A e E).

2.3. Acondicionamento, Embalagem e Durabilidade

A durabilidade do objeto está diretamente atrelada à integridade do seu invólucro e à sua vida útil (prazo de validade):

- **Integridade da Embalagem:** Os produtos devem ser acondicionados em embalagens primárias e secundárias originais de fábrica, íntegras, invioladas, resistentes a choques mecânicos e à umidade. Embalagens de materiais estéreis não poderão apresentar

microfuros, rasgos ou qualquer sinal de umidade que comprometa a barreira biológica, sob pena de recusa imediata no ato do recebimento.

- **Prazo de Validade (Sobrevida Útil):** Para mitigar o risco de perda material e assegurar o pleno aproveitamento logístico pelo Almoxarifado Central, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade amplo, exigindo-se, preferencialmente, um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total intacto na data da efetiva entrega.

2.4. Rastreabilidade e Conformidade Física

- **Identificação:** As embalagens devem conter rotulagem clara em língua portuguesa, indicando o fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico e o respectivo número de registro na ANVISA.
- **Análise de Amostras:** Devido à criticidade dos insumos para a manutenção da vida, será exigida a apresentação e avaliação técnica de amostras do licitante provisoriamente vencedor para itens específicos. Esta etapa verificará a conformidade física, o bisel de agulhas, o deslizamento de êmbolos de seringas e a maleabilidade de cateteres, atestando *in loco* que o material atende às especificações do edital antes da adjudicação final.
- **Vedação à Subcontratação:** Dada a necessidade de assegurar a rastreabilidade sanitária e a documentação fiscal ininterrupta perante os órgãos de controle, fica expressamente vedada a subcontratação do fornecimento dos insumos licitados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação encontra-se devidamente amparado e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP N° 034/2026), do respectivo processo administrativo.

3.2. Conforme demonstrado no referido estudo, a aquisição justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência à saúde prestada à população, assegurando o abastecimento ininterrupto de materiais críticos e básicos para a realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais e emergenciais no Hospital Municipal e no Pronto Atendimento de Queluz.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

A contratação pleiteada, analisada sob a ótica do seu ciclo de vida completo, compreende um fluxo logístico e assistencial integrado que se inicia no planejamento da aquisição e culmina no descarte ambientalmente adequado dos resíduos biológicos gerados. A solução global engloba as seguintes etapas interdependentes:

- **Aquisição e Fornecimento Fracionado:** A aquisição será processada via Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta modelagem estratégica define que o fornecimento dos mais de 300 itens médico-hospitalares ocorra de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento baseadas no consumo real provável e nas variações sazonais do Hospital Municipal e do Pronto Atendimento.
- **Recebimento e Armazenamento:** Os insumos serão entregues no Almoxarifado Central, sendo submetidos a uma rigorosa inspeção técnica (recebimento provisório e definitivo) para validação da integridade das embalagens estéreis, prazos de validade e registros da

ANVISA. O acondicionamento será realizado em ambiente com parâmetros controlados de temperatura e umidade, garantindo a integridade física e química dos produtos perecíveis até o momento da sua utilização.

- Utilização Assistencial (Uso Único): Após a dispensação via sistema de controle de estoque, os materiais serão manuseados por profissionais de saúde paramentados com EPIs adequados (contratação interdependente já existente). Os itens, que possuem natureza de uso único (descartáveis), desempenharão seu papel vital no suporte a procedimentos clínicos e emergenciais, cumprindo rigorosamente os protocolos de biossegurança do Ministério da Saúde.
- Descarte e Destinação Final (Fim de Vida Útil): O ciclo de vida destes materiais encerra-se imediatamente após a sua utilização no paciente. Devido ao risco biológico e perfurocortante, os insumos serão descartados em caixas coletoras específicas disponibilizadas nas salas de triagem e enfermarias. A destinação final ambientalmente segura (coleta, transporte e tratamento do lixo hospitalar - Grupo A e E) será realizada por meio do contrato de Gestão e Recolhimento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) já vigente no Município, neutralizando passivos ambientais e sanitários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Local e Horário de Entrega

O fornecimento dos insumos médico-hospitalares será realizado de forma parcelada, sob demanda. A entrega e o descarregamento dos produtos deverão ocorrer estritamente nas dependências do Almoxarifado Central do Hospital Municipal de Queluz, localizado no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 65, Centro, Queluz - SP, CEP: 12800-000. As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo, das 08h00 às 17h00.

5.2. Especificações de Garantia do Produto

O escopo desta contratação abrange insumos médico-hospitalares que possuem natureza jurídica e material de bens de consumo perecíveis e de uso único (descartáveis). Portanto, a garantia exigida recai sobre a qualidade, a esterilidade e a sobrevida útil do material.

- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade que garanta a sua utilização segura antes do vencimento, exigindo-se um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total intacto no ato do recebimento definitivo.
- Substituição: A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem avarias na embalagem (perda de barreira biológica), vícios de fabricação ou que não possuam registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica

Tendo em vista a natureza de uso único (descartável) dos insumos solicitados (como agulhas, seringas, tubos traqueais e gases), sendo materialmente e biologicamente impossível sua reutilização, atesta-se a inaplicabilidade de requisitos referentes a manutenção preventiva, manutenção corretiva ou assistência técnica.

5.4. Garantia de Execução do Objeto (Contratual)

Considerando que a contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de bens comuns de consumo continuado, com entregas parceladas que se consolidam mediante o recebimento definitivo de cada remessa, não será exigida a prestação da garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Requisitos de Sustentabilidade

Os licitantes deverão observar as normas de proteção ambiental e de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, em especial:

- O fornecimento de materiais que utilizem o mínimo possível de embalagens supérfluas, priorizando acondicionamentos primários recicláveis, sem prejuízo da manutenção da esterilidade e segurança do insumo.
- A destinação final do objeto (que se tornará resíduo infectante/perfurocortante pós-uso) será gerida pela própria Administração, através de contrato vigente de Gestão e Recolhimento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e do uso de caixas tipo Descartex.

5.6. Indicação de Marca ou Modelo

Visando garantir a máxima ampliação da competitividade e a isonomia do certame, não há indicação ou exigência de marca ou modelo específico para esta contratação. Serão aceitos os insumos de quaisquer marcas, desde que atendam estritamente às exigências técnicas, de rendimento e aos padrões de qualidade descritos no edital, sendo mandatória a apresentação de registro, notificação ou isenção válida na ANVISA para os produtos de saúde correlatos.

5.7. Subcontratação

Dada a natureza crítica do objeto (assistência à saúde pública), o imperativo legal de atestar a cadeia de custódia sanitária dos insumos e a necessidade de controle estrito de rastreabilidade documental (notas fiscais e lotes da ANVISA), fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos bens licitados.

5.8. Vistoria Prévia

Tratando-se de aquisição de bens comuns de fornecimento padronizado, cujas condições de entrega no Almoxarifado Central não apresentam complexidade logística que justifique o deslocamento prévio dos fornecedores, fica dispensada a realização de vistoria ao local de entrega.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução desta contratação foi desenhado para garantir o abastecimento contínuo do Hospital Municipal e do Pronto Atendimento, evitando o desabastecimento e o risco de vencimento dos produtos no estoque. O fornecimento seguirá a seguinte sistemática operacional:

6.1. Regime de Execução

Tratando-se da aquisição de bens de consumo continuado, o regime de execução será o de fornecimento contínuo e fracionado por preço unitário, operacionalizado mediante a formalização de Ata de Registro de Preços (SRP).

6.2. Início da Execução e Dinâmica de Solicitação

- A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos itens de imediato.

- A execução (obrigação de entrega) iniciar-se-á estritamente a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, documento que especificará as quantidades exatas de cada remessa, respeitando o consumo real provável e as sazonalidades.

6.3. Condições e Rotinas de Entrega

- Prazo de Entrega: Após o recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, a Contratada terá o prazo rigoroso de até 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega da remessa solicitada.
- Acondicionamento e Transporte: Os insumos deverão ser transportados em veículos adequados que preservem a integridade física, química e biológica dos produtos estéreis. As caixas deverão estar perfeitamente lacradas, agrupadas de forma a facilitar a conferência e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e laudos de qualidade, se aplicável.
- Descarregamento: A operação de descarregamento e acomodação inicial dos volumes na área de recebimento do Almoxarifado será de inteira responsabilidade e expensas da Contratada (através de seus motoristas e ajudantes).

6.4. Local e Horário de Execução (Entrega)

- Local: As entregas ocorrerão de forma centralizada no Almoxarifado Central do Hospital Municipal de Queluz, situado no endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 65, Centro, Queluz - SP, CEP: 12800-000.
- Horário: Os serviços logísticos de descarregamento deverão ser realizados em dias úteis, no horário de expediente administrativo, compreendido entre as 08h00 e 17h00. Entregas fora deste padrão apenas serão aceitas mediante acordo prévio e formal com a Fiscalização do contrato.

6.5. Obrigações da Contratada Para que a contratação surta seus plenos efeitos assistenciais e sanitários, a Contratada obriga-se a:

- Fornecer os insumos médico-hospitalares em estrita observância às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo a sua esterilidade, atoxicidade e validade dos registros na ANVISA.
- Substituir, sem qualquer ônus para a Administração Pública e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que forem recusados pela Fiscalização (recebimento definitivo) por apresentarem avarias na embalagem, validade inferior à mínima exigida ou especificações em desacordo com a Ordem de Fornecimento.
- Responsabilizar-se integralmente por todos os impostos, taxas, tributos, custos com frete, logística, pedágios, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários dos profissionais envolvidos na operação de entrega dos produtos.
- Não subcontratar o fornecimento do objeto licitado, mantendo a responsabilidade integral pela cadeia de custódia dos materiais de saúde entregues.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão deste contrato foi estruturado para assegurar o abastecimento ininterrupto e a qualidade irretocável dos insumos médico-hospitalares, garantindo a proteção à vida e o estrito

cumprimento da Lei nº 14.133/2021. O acompanhamento será realizado de forma segregada, contínua e documentada.

7.1. Da Gestão e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, formalmente designados, dividindo-se as atribuições em:

- Gestor do Contrato: Servidor designado responsável pelo acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. Caberá ao Gestor a emissão das Ordens de Fornecimento, o controle dos saldos das atas, o acompanhamento do empenho orçamentário e a tomada de decisões administrativas relativas à contratação, bem como a condução de eventuais processos de penalização.
- Fiscal do Contrato (Técnico): A fiscalização técnica *in loco* será exercida pela servidora Nylmara Ramos Gonçalves (CRF-SP 22016), farmacêutica responsável. Caberá à Fiscal o acompanhamento da execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, realizando o recebimento definitivo, a conferência quantitativa e qualitativa, a verificação da integridade das embalagens de materiais estéreis, a checagem dos prazos de validade e a validação das notificações/registros da ANVISA dos insumos entregues.

7.2. Do Preposto da Contratada

A Contratada deverá designar e manter, durante toda a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços, um preposto formalmente indicado, aceito pela Administração. Este profissional será o interlocutor oficial da empresa, responsável por representá-la administrativa e operacionalmente, devendo possuir poderes para adotar providências imediatas na resolução de eventuais falhas logísticas, substituição de produtos avariados ou divergências nas notas fiscais.

7.3. Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação

A Administração, por intermédio do Gestor do Contrato, verificará periodicamente — em especial a cada solicitação de entrega (Ordem de Fornecimento) e previamente a cada liquidação de pagamento — se a Contratada mantém todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica (incluindo licenças sanitárias) exigidas durante o processo licitatório. A irregularidade superveniente poderá ensejar a retenção de pagamentos ou a rescisão contratual, garantida a ampla defesa.

7.4. Comunicação e Emissão de Ordens

A forma de comunicação oficial entre a Secretaria Municipal de Saúde de Queluz e a Contratada (incluindo o envio das Ordens de Fornecimento, notificações de atraso, solicitações de substituição de insumos reprovados e demais alinhamentos gerenciais) dar-se-á, prioritariamente, por meio de e-mail institucional, direcionado aos endereços eletrônicos cadastrados pela empresa e pelo seu preposto durante a assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo de resposta ou atendimento das demandas começará a fluir a partir da confirmação de envio ou leitura do correio eletrônico.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Em aderência à natureza do objeto (fornecimento contínuo de insumos materiais), os critérios de medição da entrega e o rito de pagamento seguirão as diretrizes abaixo:

8.1. Recebimento Provisório

Os insumos médico-hospitalares serão recebidos provisoriamente no ato da entrega no Almoxarifado Central. Este recebimento será feito pela equipe de almoxarifado, mediante termo detalhado ou recibo de entrega (canhoto), oportunidade em que será realizada a conferência estritamente quantitativa do volume entregue frente à Nota Fiscal.

8.2. Recebimento Definitivo

Os insumos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório. Este ato será executado exclusivamente pela Fiscal designada (Farmacêutica responsável), após a verificação minuciosa da qualidade dos produtos, integridade das barreiras estéreis, prazos de validade e conformidade dos registros na ANVISA. A aceitação final formalizar-se-á mediante termo detalhado e ateste no verso ou no sistema correspondente da Nota Fiscal.

8.3. Emissão e Validação do Documento Fiscal

A empresa Contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, refletindo rigorosamente o quantitativo de insumos efetivamente entregues, aprovados e atestados no recebimento definitivo.

8.4. Responsabilidade Remanescente

O recebimento provisório ou definitivo pela Administração Pública não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, qualidade e segurança dos insumos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional e solidária junto ao fabricante por eventuais vícios ocultos ou quebras de esterilidade, garantindo a perfeita execução do contrato.

8.5. Prazo de Pagamento

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente com o devido ateste definitivo da fiscalização, correrá o prazo legal de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação e efetivação do pagamento.

8.6. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado estritamente por meio de ordem bancária (transferência eletrônica de fundos), para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da Contratada, conforme dados bancários formalmente indicados pela mesma durante a assinatura da Ata de Registro de Preços ou diretamente no corpo da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em conformidade com a alínea "h" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes consolidadas na fase de planejamento, a seleção do fornecedor observará os seguintes parâmetros operacionais e legais:

9.1. Modalidade e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, conduzido obrigatoriamente sob a forma Eletrônica. A adoção desta modalidade justifica-se expressamente por se tratar da aquisição de bens comuns (insumos médico-hospitalares), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O certame adotará o critério de julgamento pelo menor preço por item (parcelamento formal e adjudicação por item separado), com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. Exigências de Habilitação

Para resguardar o interesse público e a segurança na prestação do fornecimento, a empresa arrematante deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- **Habilitação Jurídica:**
 - Apresentação de contrato social, estatuto, registro comercial ou documento equivalente, devidamente atualizado, que comprove a existência legal da empresa e a compatibilidade do seu ramo de atividade com o objeto licitado.
- **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**
 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal (abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. Exige-se também a comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada de índices contábeis (balanço patrimonial) que demonstrem a boa e regular situação financeira da empresa para suportar a execução contratual.
- **Qualificação Técnica:**
 - Considerando a criticidade e as exigências sanitárias do objeto (produtos para a saúde), o licitante deverá comprovar:
 - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (atestados de capacidade técnica).
 - Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizando a empresa a armazenar ou distribuir produtos para a saúde.
 - Conforme especificado no planejamento técnico, a comprovação de que os insumos ofertados possuem registro, notificação ou isenção válida na ANVISA.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor Global e Preços Unitários

O valor global estimado para suprir as unidades hospitalares ao longo de 12 (doze) meses totaliza o montante de R\$ 493.898,00 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito reais). Os preços unitários referenciais, os quantitativos exatos e os códigos CATMAT (quando aplicáveis) da totalidade dos mais de 300 (trezentos) itens de insumos médico-hospitalares encontram-se pormenorizados na "Planilha Quantitativa e de Custos Estimados", documento anexo que integra o presente Termo de Referência.

10.2. Memória de Cálculo e Parâmetros Utilizados

- **Fontes de Pesquisa:** A busca ativa de preços foi efetuada exclusivamente por meio do Painel de Preços do Governo Federal, priorizando contratações públicas similares executadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública no último ano (conforme diretrizes do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021), abandonando coletas diretas com fornecedores privados para este fim referencial.
- **Método Matemático:** O método estatístico adotado para a consolidação do preço de referência de cada item foi baseado em relatórios analíticos extraídos da plataforma governamental.
- **Metodologia de Saneamento (Filtro de Consistência):** Durante a análise crítica das amostras obtidas no Painel de Preços, aplicou-se a regra de saneamento parametrizada pela metodologia STJ/TCU, descartando-se valores aberrantes ou excessivos de modo a refletir estritamente a realidade econômica média de mercado.

10.3. Documentação Suporte

Todas as memórias de cálculo, as telas de sistemas governamentais e os relatórios originais extraídos do sistema federal servem de lastro econômico e técnico e encontram-se acostados aos autos do processo administrativo em documento separado, garantindo a rastreabilidade e a transparência da formação de preços.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações administrativas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos exatos termos dos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a criticidade do objeto (insumos médico-hospitalares essenciais à manutenção da vida e da saúde pública).

11.1. Das Infrações Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a Contratada que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, como a entrega de quantitativos inferiores aos solicitados na Ordem de Fornecimento sem justificativa aceita pela Administração;
- Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento do Hospital Municipal e Pronto Atendimento (ex: falta de insumos críticos que paralise atendimentos);
- Der causa à inexecução total do contrato ou da Ordem de Fornecimento;
- Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não mantiver as condições de habilitação (como a perda ou suspensão da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE/ANVISA);
- Ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto (atraso na entrega das remessas solicitadas);
- Entregar insumos com vícios de qualidade, embalagens violadas, validade insuficiente ou produtos sem o devido registro/notificação vigente na ANVISA, recusando-se a substituí-los no prazo assinalado;

- Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação, ou agir com fraude na execução do contrato.

11.2. Das Sanções Aplicáveis Serão aplicadas as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, de acordo com a gravidade da infração, a culpabilidade, os danos causados à saúde pública municipal e a reincidência:

- **I. Advertência:** Aplicada formalmente por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao abastecimento do Almoxarifado Central, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **II. Multa:** Penalidade pecuniária de natureza compensatória ou moratória, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento inadimplida ou sobre o valor global do contrato/Ata de Registro de Preços, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo documento referencial.
 - ***Multa Moratória:*** Aplicada em caso de atraso injustificado na entrega dos insumos, por dia de atraso, limitando-se ao máximo legal, sem prejuízo da recusa do material se a entrega tardia não mais atender ao interesse público.
 - ***Multa Compensatória:*** Aplicada em caso de inexecução parcial ou total.
- **III. Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicada ao responsável pelas infrações que não justifiquem a declaração de inidoneidade. A sanção impedirá a empresa de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.
- **IV. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Penalidade máxima, aplicada em casos de inexecução total ou parcial que cause grave dano (como o desabastecimento letal do Hospital), atos ilícitos ou fraudes (ex: falsificação de selos de esterilidade ou registros da ANVISA). Impede a empresa de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Procedimento e Aplicação

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência será precedida do devido Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), assegurando-se o direito de defesa prévia no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021.
- O valor da multa aplicada será, prioritariamente, descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, ou cobrado administrativa/judicialmente, caso o saldo seja insuficiente.
- A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancele a Ata de Registro de Preços, tampouco exclui a obrigação de reparar eventuais danos causados ao Município.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1. Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde de

Queluz, vinculadas à Ficha Orçamentária nº 148 (Recurso Federal), estando devidamente alinhadas ao orçamento e à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

12.2. Empenho em Sistema de Registro de Preços (SRP) Por se tratar de certame processado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), no qual a Administração não se obriga a adquirir a totalidade dos itens de uma só vez, a indicação pormenorizada da classificação orçamentária (Ação e Natureza da Despesa) atrelada a esta ficha e o respectivo bloqueio de saldo (empenho) ocorrerão na fase oportuna do processo, de forma prévia à emissão de cada Ordem de Fornecimento.

Atenciosamente,



Gustavo Camargo Monteiro

Líder de Suprimentos



Alycia Maria Silva do Amaral
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

ANEXO II

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026 PROCESSO DE COMPRA N.º 179/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com
sede na _____, n° _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, n° _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n° 20/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com autorização constante do Processo de Compra N. 20/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° 20/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

2.2 - A prestação da entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Queluz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá na Farmácia Municipal, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 158, Queluz - SP, 12800-000 (Secretaria Municipal de Saúde), mediante agendamento prévio junto a Farmacêutica, através do telefone (12) 3147-1811.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Queluz, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços registrados terão a validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Queluz, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o termo no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Queluz.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Queluz, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Queluz, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Queluz, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Queluz ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Queluz, por intermédio da [REDACTED], que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Queluz e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Queluz inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Queluz.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da liquidação da despesa, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Queluz e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Queluz, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Queluz.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Queluz poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Queluz.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Queluz.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Queluz quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Queluz, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPC-FIPE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Queluz, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Queluz/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL”

ADVOGADO (S) / XXXXXXXXXXXXXXXX / OAB Nº XXXXX/SP
E-mail: XXXXXXXXXXX@queluz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ CELSO BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXX

E-mail: licitacao@queluz.sp.gov.br

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ CELSO BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxxxx

E-mail: licitacao@queluz.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ CELSO BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXX

E-mail: licitacao@queluz.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ CELSO BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXX

E-mail: licitacao@queluz.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

ANEXO IV – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCESSO DE COMPRA Nº 179/2026

DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Item				Valores estimados do processo		
Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	PT	300,0000	4,8100	1.443,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA PLÁSTICO C/ 100 UNIDADES		PT	10,0000	4,9600	49,60
3	ADAPTADOR AGULHA ESCALPE PARA COLETA A VACUO KIT C/ 25 UM		UN	100,0000	0,3200	32,00
4	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS C/ 10 ML (ÁGUA PARA INJEÇÃO)	AMPOLA	AM	25.000,0000	0,2100	5.250,00
5	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS C / 250ML		UN	150,0000	4,1000	615,00
6	ÁGUA OXIGENADA HOSPITALAR LITROS (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3% 10 V)	LITRO	LT	80,0000	5,0100	400,80
7	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 MM DESCARTÁVEL	UNIDADE	UN	10.000,0000	0,2100	2.100,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 MM DESCARTÁVEL		UN	2.000,0000	0,2100	420,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,7 MM DESCARTÁVEL		UN	10.000,0000	0,2000	2.000,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 MM DESCARTÁVEL	UNIDADE	UN	20.000,0000	0,2600	5.200,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 MM DESCARTÁVEL		UN	5.000,0000	0,2900	1.450,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 MM DESCARTÁVEL		UN	40.000,0000	0,1900	7.600,00
13	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO Nº 25 X 0,7MM		UN	1.500,0000	0,3500	525,00
14	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO N ° 25 X 0,8MM		UN	1.500,0000	0,3500	525,00
15	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% C/ 100ML		UN	300,0000	1,6900	507,00
16	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LITRO (70° GL)		LT	1.000,0000	5,9000	5.900,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR 500G NÃO ESTÉRIL		UN	400,0000	14,2500	5.700,00
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM DUZIA		UN	600,0000	0,7600	456,00
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM DUZIA		DZ	600,0000	1,0900	654,00
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM DUZIA		DZ	600,0000	1,8200	1.092,00
21	ALMOTOLIA 250ML !		UN	100,0000	3,3400	334,00
22	ALMOTOLIA 500ML		UN	50,0000	4,8000	240,00
23	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/ DUAS LÂMINAS PARALELAS 9UTILIZADO PARA A TRICOTOMIA ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS)		UN	100,0000	0,8300	83,00
24	ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR 3L (ASPIRADOR DE LÍQUIDO E SECREÇÕES)		UN	1,0000	2.618,8000	2.618,80
25	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL (ASPIRADOR DE LÍQUIDO E SECREÇÕES)		UN	3,0000	478,0700	1.434,21
26	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80 M 13 FIOS /CM²		UN	3.000,0000	0,5300	1.590,00
27	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80 M 13 FIOS /CM²		UN	3.000,0000	0,7000	2.100,00
28	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80 M 13 FIOS /CM²		UN	3.000,0000	0,8300	2.490,00
29	ATADURA DE CREPE 8 CM X 1,80 M 13 FIOS /CM²		UN	2.000,0000	0,5000	1.000,00
30	ATADURA DE GESSO 10 CM X 3M C/20 UNIDADES		UN	400,0000	2,0500	820,00



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

31	ATADURA DE GESSO 15 CM X 3M C/20 UNIDADES	UN	300,0000	2,9300	879,00
32	ATADURA DE GESSO 20 CM X 3M C/20 UNIDADES	UN	300,0000	4,6800	1.404,00
33	ATADURA DE GESSO 6 CM X 2M C/20 UNIDADES	UN	100,0000	1,1900	119,00
34	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR COM MANGA LONGA 30 GRAMATURA	UN	2.000,0000	2,9600	5.920,00
35	BATERIA LITIO 3V CR 2032 PARA GLICOSIMETRO	UN	50,0000	1,8400	92,00
36	BOBINA TÉRMICA PDV 57 MM X 40 M	UN	12,0000	4,9900	59,88
37	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA DE 500 ML !	UN	50,0000	14,7300	736,50
38	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO DE 2 LITROS	UN	500,0000	0,3800	190,00
39	BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO) 2 LITROS	UN	300,0000	3,3900	1.017,00
40	CAMPO CIRURGICO EM POLIPROPILENO 30 X 30 CM	UN	100,0000	4,7600	476,00
41	CAMPO CIRURGICO EM TNT GRAMATURA 50 FENESTRADO ESTÉRIL 100 X 100 CM	UN	30,0000	25,5000	765,00
42	CANETA PARA ELETROCARDIOGRAFO DIXTAL	UN	50,0000	25,0000	1.250,00
43	CANETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO MARCA TEXTO) AZUL	UN	80,0000	0,7100	56,80
44	CANETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO MARCA TEXTO) VERDE	UN	50,0000	0,7000	35,00
45	CANETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO MARCA TEXTO) AMARELA	UN	30,0000	0,7500	22,50
46	CANETA DE IDENTIFICAÇÃO (TIPO MARCA TEXTO) VERMELHA	UN	50,0000	1,2000	60,00
47	CARVAO ATIVADO (CARVÃO ATIVO) - SACHÊS 5 GR	SCH	50,0000	7,4000	370,00
48	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL TIPO OCULOS ADULTO !	UN	700,0000	1,2800	896,00
49	CATETER PARA SUBCLÁVIA U/L CVC DUPLO LÚMEN (07FRX20CM)	UN	15,0000	34,9500	524,25
50	CATETER PARA SUBCLÁVIA U/L CVC MONO LÚMEN (14Ga(7FR) X 20CM)	UN	5,0000	40,2800	201,40
51	CATETER PERIFÉRICO IV Nº14 (JELCO)	UN	200,0000	1,7500	350,00
52	CATETER PERIFÉRICO IV Nº16 (JELCO)	UN	400,0000	1,6600	664,00
53	CATETER PERIFÉRICO IV Nº18 (JELCO)	UN	500,0000	1,6600	830,00
54	CATETER PERIFÉRICO IV Nº20 (JELCO) !	UN	2.000,0000	1,6900	3.380,00
55	CATETER PERIFÉRICO IV Nº22 (JELCO) !	UN	3.000,0000	1,6600	4.980,00
56	CATETER PERIFÉRICO IV Nº24 (JELCO) !	UN	3.000,0000	1,7100	5.130,00
57	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UN	100,0000	0,4500	45,00
58	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML	UN	1.000,0000	0,4200	420,00
59	CLOREXEDINA, DIGLICONATO DE 0,2% SOLUÇÃO HIGIENIZANTE AQUOSA LITRO	LT	24,0000	11,0100	264,24
60	CLOREXEDINA, DIGLICONATO DE 0,5% SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA ALCOOLICA LITRO	LT	48,0000	11,6500	559,20
61	CLOREXEDINA, DIGLICONATO DE 0,2% COM TENSOATIVO DEGERMANTE LITRO	LT	48,0000	17,5300	841,44
62	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	UN	200,0000	5,2700	1.054,00
63	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	UN	300,0000	6,7200	2.016,00
64	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO ESTÉRIL	UN	200,0000	0,4000	80,00
65	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO ESTÉRIL	UN	200,0000	0,4000	80,00
66	COLETOR PLÁSTICO ESTÉRIL GRADUADO ATÉ 80ML UNIVERSAL	UN	15.000,0000	0,4200	6.300,00
67	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45 X 50 C/ 50 UNIDADES	PT	50,0000	55,9900	2.799,50
68	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL (13 FIOS/CM2 7,5 X 7,5) PCT C/ 500	PT	800,0000	18,5000	14.800,00



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

69	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 100% ALGODÃO 13 FIOS	UN	15.000,0000	0,3700	5.550,00
70	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL 15 X 30CM	UN	100,0000	0,9800	98,00
71	DETERGENTE DISINCRUSTANTE ÁCIDO (REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO) C/ 5 LITROS	LT	6,0000	24,5200	147,12
72	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/ PH NEUTRO E 5 ENZIMAS C/ 5 LITROS	UN	10,0000	81,8900	818,90
73	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA - ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 19 (SCALP)	UN	300,0000	0,3500	105,00
74	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA - ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 21 (SCALP)	UN	15.000,0000	0,3700	5.550,00
75	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA - ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 23 (SCALP)	UN	10.000,0000	0,3600	3.600,00
76	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA - ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 25 (SCALP)	UN	1.000,0000	0,3700	370,00
77	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA - ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 27 (SCALP)	UN	300,0000	0,3900	117,00
78	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA A VACUO - ESCALPE A VACUO Nº 21	UN	1.800,0000	0,4500	810,00
79	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA A VACUO - ESCALPE A VACUO Nº 23	UN	1.000,0000	0,4900	490,00
80	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA A VACUO - ESCALPE A VACUO Nº 25	UN	200,0000	0,3900	78,00
81	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX Nº1 ESTÉRIL	UN	50,0000	2,0300	101,50
82	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX Nº2 ESTÉRIL	UN	100,0000	2,3300	233,00
83	ELETRODO DESCARTÁVEL P/MONITORAÇÃO CARDÍACA (ECG ADULTO)	UN	500,0000	25,6500	12.825,00
84	EQUIPO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA (DISPOSITIVO MASCULINO TAMANHO G)	UN	50,0000	4,5900	229,50
85	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO (P/ INFUSÃO GRAVITACIONAL C/ FILTRO DE AR E INJETOR)	UN	10.000,0000	0,7900	7.900,00
86	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO (P/ INFUSÃO GRAVITACIONAL C/ FILTRO DE AR E INJETOR)	UN	100,0000	2,5700	257,00
87	EQUIPO MULTIVIAS EXTENSOR 2 VIAS C/ CLAMP E TAMPA	UN	3.000,0000	1,1100	3.330,00
88	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO USO PARENTERAL (SMART P)	UN	50,0000	24,8700	1.243,50
89	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	300,0000	1,0000	300,00
90	EQUIPO DE INFUSÃO FOTOSENSIVEL	UN	50,0000	28,9900	1.449,50
91	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL (P/ ESFREGAÇO PAPANICOLAU) DESCARTÁVEL	UN	60,0000	0,4500	27,00
92	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO (APARELHO DE PRESSÃO)	UN	40,0000	66,5400	2.661,60
93	ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL (APARELHO DE PRESSÃO)	UN	5,0000	68,0000	340,00
94	ESFIGNOMANOMETRO OBESO ADULTO (APARELHO DE PRESSÃO)	UN	3,0000	83,2500	249,75
95	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO E INFANTIL	UN	20,0000	22,0800	441,60
96	ESPATULA DE AYRE C/ 100 UNIDADES	PT	20,0000	9,7000	194,00
97	ESPECULO VAGINAL ESTEREO DESC. G	UN	50,0000	1,5000	75,00
98	ESPECULO VAGINAL ESTEREO DESC. M	UN	50,0000	1,2800	64,00
99	ESPECULO VAGINAL ESTEREO DESC. P	UN	60,0000	1,2300	73,80
100	ESTETOSCÓPIO SIMPLES PROFISSIONAL ADULTO	UN	36,0000	15,6000	561,60
101	ÉTER ETÍLICO 35% - LITRO	UN	10,0000	35,5000	355,00
102	ETIQUETA BOLINHA IDENTIFICAÇÃO 13 X 13 MM ROLO C/2.000 UNID AZUL	UN	20,0000	7,8000	156,00
103	ETIQUETA BOLINHA IDENTIFICAÇÃO 13 X 13 MM ROLO C/2.000 UNID VERDE	UN	10,0000	9,4000	94,00
104	ETIQUETA BOLINHA IDENTIFICAÇÃO 13 X 13 MM ROLO C/2.000 UNID AMARELA	UN	5,0000	8,1100	40,55
105	ETIQUETA BOLINHA IDENTIFICAÇÃO 13 X 13 MM ROLO C/2.000 UNID VERMELHA	UN	5,0000	9,4500	47,25



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

106	FILME PARA ULTRASSOM MP 110 S (ROLO) 110 MM X 20 M	UN	100,0000	45,1600	4.516,00
107	FILTRO BACTERIAL VIRAL HMEF-KS COM TRAQUEIA 15/22MM	UN	50,0000	4,1900	209,50
108	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 4CM 3/8 CIRC)	CX	2,0000	5,0000	10,00
109	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 4CM 1/2 CIRC)	CX	2,0000	4,1300	8,26
110	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 3CM 1/2 CIRC)	CX	2,0000	3,9000	7,80
111	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 3CM 3/8 CIRC)	CX	2,0000	3,9500	7,90
112	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 4CM 3/8 CIRC)	CX	2,0000	3,9800	7,96
113	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 2CM 3/8 CIRC)	CX	2,0000	4,2500	8,50
114	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 3CM 1/2 CIRC)	CX	4,0000	4,0600	16,24
115	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 3CM 3/8 CIRC)	CX	4,0000	4,0000	16,00
116	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 2CM 3/8 CIRC)	CX	4,0000	2,5400	10,16
117	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 3CM 3/8 CIRC)	CX	4,0000	4,4000	17,60
118	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 2CM 3/8 CIRC)	CX	4,0000	8,8500	35,40
119	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 3CM 3/8 CIRC)	CX	4,0000	4,4000	17,60
120	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 3CM 3/8 CIRC)	CX	10,0000	3,7300	37,30
121	FIO DE NYLON 2-0 (FIO DE SUTURA 0,45 M 3/8 CIRC TT-3 CM=30 MM)	CX	10,0000	1,3300	13,30
122	FIO DE NYLON 2-0 (FIO DE SUTURA 0,45 M 3/8 CIRC TT-4 CM=40 MM)	CX	20,0000	1,6700	33,40
123	FIO DE NYLON 3-0 (FIO DE SUTURA 0,45 M 3/8 CIRC TT-3 CM)	CX	20,0000	1,3500	27,00
124	FIO DE NYLON 3-0 (FIO DE SUTURA 0,45 M 3/8 CIRC TT-4 CM)	CX	10,0000	38,0000	380,00
125	FIO DE NYLON 4-0 (FIO DE SUTURA 0,45 M 3/8 CIRC TT-2 CM)	CX	10,0000	1,3600	13,60
126	FIO DE NYLON 4-0 (FIO DE SUTURA 0,45 M 3/8 CIRC TT-3 CM)	CX	4,0000	1,3700	5,48
127	FIO DE NYLON 5-0 (FIO DE SUTURA 0,45 M 3/8 CIRC TT-2 CM)	CX	4,0000	1,4300	5,72
128	FIO DE NYLON 5-0 (FIO DE SUTURA 0,45 M 3/8 CIRC TT-3 CM)	CX	4,0000	1,4500	5,80
129	FIO DE NYLON 5-0 (FIO DE SUTURA 0,45 M 3/8 CIRC TT-3 CM)	CX	4,0000	25,0000	100,00
130	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO DIFÍCIL ADULTO (BOUGIE)	UN	5,0000	34,6500	173,25
131	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19 MM X 50 M	UN	600,0000	3,2900	1.974,00
132	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UN	50,0000	6,7000	335,00
133	FITA IMPERMEÁVEL (ESPARADRAPO) 10 X 4,5	UN	600,0000	8,3700	5.022,00
134	FITA MICROPOROSA (MICROPORE) 2,5CM X 10M	UN	1.000,0000	2,2000	2.200,00
135	FITA MICROPOROSA BRANCA 5CM X 4,5 M	UN	300,0000	3,5800	1.074,00
136	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER (DORSO DA MÃO)	UN	1.000,0000	1,2000	1.200,00
137	FIXADOR CELULAR P/ FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS EM LÂMINA (CITOLÓGICO)	UN	100,0000	18,6400	1.864,00
138	FIXADOR DE TUDO ORO TRAQUEAL ADULTO	UN	100,0000	7,9700	797,00
139	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA	UN	30,0000	47,0000	1.410,00
140	FORMOL 10% (SOLUÇÃO FORMALDEÍDO) LITRO	LT	6,0000	7,1500	42,90
141	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	UN	1.000,0000	1,3400	1.340,00
142	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG	UN	1.000,0000	1,5000	1.500,00



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

143	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	500,0000	0,8600	430,00
144	GEL PARA ULTRASSOM 300G	UN	300,0000	3,7700	1.131,00
145	GLICERINA LIQUIDA LITRO	LT	6,0000	30,0000	180,00
146	GORRO DESCARTAVEL (TOUCA)	UN	2.000,0000	6,9900	13.980,00
147	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 % (10.000 PPM CLORO ATIVO) LITRO	LT	100,0000	4,1600	416,00
148	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCLAVE A VAPOR	UN	50,0000	18,1400	907,00
149	IODOPOLIVIDONA CONJUNTO DE ESPONJA - ESCOVA DE ASSEPSIA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE A 10% QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO	UN	300,0000	1,9400	582,00
150	IDOPOVIDONA DEGERMANTE COM TENSOATIVO A 10% LITRO (PVPI) LITRO	LT	24,0000	40,2700	966,48
151	IDOPOVIDONA TÓPICO A 10% LITRO (PVPI) LITRO	LT	24,0000	40,4500	970,80
152	KIT MACRONEBULIZADOR COM TRAQUEÍIA ADULTO P/ OXIGÊNIO	UN	5,0000	104,2100	521,05
153	LÂMINA ADULTO KIT LARINGOSCÓPIO CURVA C/ 3 LÂMINAS	UN	5,0000	470,0000	2.350,00
154	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UNIDADES	CX	10,0000	24,2800	242,80
155	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNIDADES	CX	7,0000	25,2300	176,61
156	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/ 100 UNIDADES	CX	7,0000	23,9800	167,86
157	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 4.0 CURVA	UN	3,0000	101,6200	304,86
158	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 5.0 CURVA	UN	3,0000	103,2200	309,66
159	LÂMPADA LED PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ROSCA UNIVERSAL	UN	50,0000	19,5500	977,50
160	LANCETA P/ CANETA LANCETADORA 28G CX C/ 100	CX	150,0000	10,1500	1.522,50
161	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,0	UN	200,0000	1,6400	328,00
162	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	UN	400,0000	1,2200	488,00
163	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7-0	UN	400,0000	1,2400	496,00
164	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7-5	UN	400,0000	1,2300	492,00
165	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8-0	UN	200,0000	1,2400	248,00
166	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8-5	UN	200,0000	1,2900	258,00
167	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G CX COM 100	CX	100,0000	20,8100	2.081,00
168	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX M CX COM 100	CX	500,0000	21,0000	10.500,00
169	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX P CX COM 100	CX	600,0000	21,4000	12.840,00
170	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX PP CX 100	CX	200,0000	21,3500	4.270,00
171	LUVA NITRILICA G CX 100	CX	10,0000	19,9000	199,00
172	LUVA NITRILICA M CX 100	CX	10,0000	18,0000	180,00
173	MALHA TUBULAR 6 (ROLO)	UN	50,0000	10,4900	524,50
174	MALHA TUBULAR 8 (ROLO)	UN	50,0000	12,7500	637,50
175	MALHA TUBULAR 10 (ROLO)	UN	40,0000	13,7700	550,80
176	MALHA TUBULAR 12 (ROLO)	UN	40,0000	15,9900	639,60
177	MALHA TUBULAR 15 (ROLO)	UN	10,0000	19,0600	190,60
178	MALHA TUBULAR 20 (ROLO)	UN	10,0000	26,0000	260,00
179	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO (CONJUNTO MICRONEBULIZADOR) ADULTO	UN	50,0000	6,5000	325,00
180	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO (CONJUNTO MICRONEBULIZADOR) INFANTIL	UN	30,0000	7,4800	224,40
181	MÁSCARA DE OXIGENIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO	UN	200,0000	6,5000	1.300,00
182	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO	UN	50,0000	6,9000	345,00
183	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UN	10,0000	9,7000	97,00



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

184	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA INFANTIL		UN	10,0000	9,0000	90,00
185	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO !		KT	10,0000	8,5400	85,40
186	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO !		UN	10.000,0000	0,8900	8.900,00
187	MÁSCARA LARÍNGEA Nº4 (50 A 70 KG)		UN	10,0000	45,6500	456,50
188	MÁSCARA LARÍNGEA Nº5 (70 ATÉ 100 KG)		UN	10,0000	106,9200	1.069,20
189	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 (MODELO DE RESPIRADOR DE UTILIZAÇÃO HOSPITALAR QUE FILTRA ELEMENTOS CONTAMINANTES EM FORMA DE AE		UN	50,0000	0,9000	45,00
190	OTOSCÓPIO FIBRA ÓTICA + 5 ESPÉCULOS		UN	6,0000	220,0000	1.320,00
191	OXÍMETRO DE DEDO DE PULSO FOTOELÉTRICO PROFISSIONAL PORTÁTIL		UN	12,0000	49,5000	594,00
192	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 M, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M		UN	20,0000	80,8100	1.616,20
193	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350 MM X 100 M, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M		UN	20,0000	73,9100	1.478,20
194	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400 MM X 100 M, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M		UN	10,0000	206,7800	2.067,80
195	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M COM GRAMATURA MÍNIMA 30 G/M		UN	1.000,0000	8,0900	8.090,00
196	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFOS TERMOSENSÍVEL ECG 216 MM X 30 M		RL	150,0000	21,7000	3.255,00
197	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO 150 MM X 90 MM X 200 FOLHAS		UN	10,0000	26,1900	261,90
198	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO DIXTAL A4 216MM X 280MM FORMULARIO CONTINUO PACOTE C/ 100 FOLHAS		PT	30,0000	32,1200	963,60
199	PILHA ALCALINA MÉDIA !		UN	50,0000	5,2000	260,00
200	PILHA ALCALINA PALITO		UN	200,0000	1,6100	322,00
201	PILHA ALCALINA PEQUENA		UN	200,0000	1,7500	350,00
202	PINÇA DE CHERRON		UN	5,0000	1,8900	9,45
203	PROPÉ DESCARTÁVEL		UN	500,0000	0,0700	35,00
204	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE EM PVC COM 13 PINOS DE REGULAGEM BRANCA CX C/ 100 UNID		CX	300,0000	19,0000	5.700,00
205	REANIMADOR / RESSUSCITADOR MANUAL EM SILICONE ADULTO (AMBÚ)		UN	5,0000	134,6200	673,10
206	REANIMADOR / RESSUSCITADOR MANUAL EM SILICONE INFANTIL (AMBÚ)		UN	5,0000	110,6800	553,40
207	SACO AMOSTRA COLETA DE ALIMENTOS TARJA ESTERIL 12 X 25 CM		UN	5.000,0000	0,1400	700,00
208	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA CURTA 8,0MM X 0,30MM 30G		UN	5.000,0000	0,2100	1.050,00
209	SERINGA DESCARTAVEL 10ML !		UN	15.000,0000	0,2200	3.300,00
210	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM ROSCA		UN	20.000,0000	0,3400	6.800,00
211	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML		UN	15.000,0000	0,1200	1.800,00
212	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML		UN	30.000,0000	0,1500	4.500,00
213	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04		UN	20,0000	0,5500	11,00
214	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		UN	20,0000	0,5700	11,40
215	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		UN	20,0000	0,5800	11,60
216	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		UN	20,0000	0,5900	11,80
217	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		UN	20,0000	0,6200	12,40
218	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		UN	20,0000	0,6400	12,80
219	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16		UN	20,0000	0,7200	14,40
220	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18		UN	20,0000	0,7600	15,20
221	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20		UN	30,0000	0,7900	23,70
222	SONDA FOLEY 2 VIAS 12 !		UN	30,0000	2,4000	72,00



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

223	SONDA FOLEY 2 VIAS 14 !	UN	30,0000	2,3600	70,80
224	SONDA FOLEY 2 VIAS 16 !	UN	100,0000	2,3100	231,00
225	SONDA FOLEY 2 VIAS 18 !	UN	200,0000	2,3000	460,00
226	SONDA FOLEY 2 VIAS 20 !	UN	100,0000	2,2800	228,00
227	SONDA FOLEY 2 VIAS 22 !	UN	30,0000	2,3900	71,70
228	SONDA FOLEY 3 VIAS 16	UN	30,0000	3,4400	103,20
229	SONDA FOLEY 3 VIAS 18	UN	30,0000	3,3000	99,00
230	SONDA FOLEY 3 VIAS 20	UN	30,0000	3,5000	105,00
231	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UN	50,0000	0,8200	41,00
232	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN	50,0000	0,6600	33,00
233	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	50,0000	0,9300	46,50
234	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN	50,0000	1,0000	50,00
235	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	100,0000	1,0900	109,00
236	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UN	100,0000	1,1400	114,00
237	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	100,0000	1,2400	124,00
238	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UN	50,0000	1,3200	66,00
239	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL 12 FR	UN	150,0000	8,6300	1.294,50
240	SONDA URETRAL 04 !	UN	600,0000	0,5500	330,00
241	SONDA URETRAL 06 !	UN	600,0000	0,5600	336,00
242	SONDA URETRAL 08 !	UN	600,0000	0,6000	360,00
243	SONDA URETRAL 10 !	UN	700,0000	0,5800	406,00
244	SONDA URETRAL 12 !	UN	600,0000	0,5900	354,00
245	SONDA URETRAL 14	UN	600,0000	0,6100	366,00
246	SONDA URETRAL 16 !	UN	600,0000	0,6900	414,00
247	SONDA URETRAL 18 !	UN	200,0000	0,7700	154,00
248	SONDA URETRAL 20 !	UN	100,0000	0,7700	77,00
249	SONDA URETRAL 22 !	UN	100,0000	0,7500	75,00
250	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % DE 1.000 ML	UN	500,0000	7,0000	3.500,00
251	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML	UN	15.000,0000	1,7400	26.100,00
252	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % DE 250 ML	UN	12.000,0000	3,9200	47.040,00
253	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % DE 500 ML	UN	15.000,0000	4,9500	74.250,00
254	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML !	UN	500,0000	5,3200	2.660,00
255	SORO MANITOL SOLUÇÃO À 20% C/ 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	100,0000	8,0500	805,00
256	SORO RINGER LACTADO 500ML !	FR	800,0000	6,1000	4.880,00
257	SORO RINGER SIMPLES 500ML !	FR	400,0000	5,9800	2.392,00
258	SORO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% DE 250 ML	UN	200,0000	4,4000	880,00
259	SORO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% DE 500 ML	UN	1.000,0000	5,3400	5.340,00
260	TALA METALICA 16MMX250MM	UN	50,0000	1,4300	71,50
261	TALA METALICA 19MMX250MM	UN	50,0000	1,2700	63,50
262	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL !	UN	50,0000	10,5600	528,00
263	TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL E HIGRÔMETRO	UN	2,0000	45,0000	90,00
264	TESOURA DE LISTER ORTOPÉDICA INOX 20CM (INSTRUMENTAL CIRÚRGICO)	UN	1,0000	61,7500	61,75
265	TIRA REAGENTE P/ MEDIR A GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/ 50	CX	100,0000	32,0000	3.200,00
266	TUBO DE LÁTEX PARA GARROTE Nº 200 C/ 15 METROS	RL	10,0000	52,5000	525,00
267	TUBO DE LÁTEX PARA OXIGÊNIO Nº 202 C/ 15 METROS	RL	10,0000	59,0000	590,00
268	TUBO DE SILICONE Nº 202 PARA OXIGENIO	RL	10,0000	79,2000	792,00



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

269	TUBO TRAQUEAL COM BALAO 2,0		UN	20,0000	3,0100	60,20
270	TUBO TRAQUEAL COM BALAO 2,5		UN	20,0000	3,1600	63,20
271	TUBO TRAQUEAL COM BALAO 3,0		UN	20,0000	3,5000	70,00
272	TUBO TRAQUEAL COM BALAO 3,5		UN	20,0000	3,4000	68,00
273	TUBO TRAQUEAL COM BALAO 4,0		UN	20,0000	3,4100	68,20
274	TUBO TRAQUEAL COM BALAO 4,5		UN	20,0000	3,5800	71,60
275	TUBO TRAQUEAL COM BALAO 5,0		UN	20,0000	3,2400	64,80
276	TUBO TRAQUEAL COM BALAO 5,5		UN	20,0000	3,2200	64,40
277	TUBO TRAQUEAL COM BALAO 6,0		UN	20,0000	4,2100	84,20
278	TUBO TRAQUEAL COM BALAO 6,5		UN	20,0000	12,4900	249,80
279	TUBO TRAQUEAL COM BALAO 7,0		UN	20,0000	4,4000	88,00
280	TUBO TRAQUEAL COM BALAO 7,5		UN	20,0000	3,9700	79,40
281	TUBO TRAQUEAL COM BALAO 8,0		UN	20,0000	4,2400	84,80
282	TUBO TRAQUEAL COM BALAO 8,5		UN	20,0000	3,7000	74,00
283	TUBO TRAQUEAL COM BALAO 9,0		UN	20,0000	3,3900	67,80
284	TUBO TRAQUEAL COM BALAO 9,5		UN	130,0000	4,1200	535,60
285	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM 250ML		UN	300,0000	11,7800	3.534,00
286	VALVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO DE CILINDRO DE OXIGENIO !		UN	40,0000	229,0000	9.160,00
287	VASELINA LÍQUIDA 100% LITRO		LT	12,0000	33,1300	397,56
288	Saco estéril com Esponja e tarja de identificação – 532ml		UN	500,0000	2,3800	1.190,00
289	Saco Saquinho Transparente 20x30 Pp Celofane		UN	50,0000	0,1700	8,50
290	Saco Saquinho Plástico Pp 15x30 Celofane		UN	100,0000	0,2600	26,00
291	Frasco Estéril C Tiosulfato De Sódio 100ml Tampa Rosca		UN	50,0000	2,0000	100,00
						505.974,04

COTA RESERVADA PARA ME/EPP – Itens 1 AO 38 DO 40 AO 54 E 56 E 57
Na proposta comercial deverá ser informado a MARCA dos produtos.

O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, entregues embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.

O prazo de validade mínima dos medicamentos, no ato da entrega, deverá ser de 18 (dezoito) meses, exceto os que possuem validade mínima de 1 (um) ano.

Se necessário, poderá o PREGOEIRO solicitar AMOSTRAS dos produtos, quando o Setor Técnico não tiver conhecimento acerca da MARCA informada na proposta.